



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28



Lei Municipal nº 911/2020
10 de Julho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, para o custeio de ações da Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, e dá outras providências;

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, aprova e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 893/2019, no valor de R\$ 181.290,32 (Cento e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Noventa Reais e Trinta e Dois Centavos), **com base ao art. 5., I, da Lei Complementar 173/2020** a ser utilizado no custeio de ações e serviços públicos de **Saúde e Assistência Social**, necessários para o enfrentamento do Corona Vírus – COVID-19, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0015	COVID 19
Atividade	2.121	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), LC 173, Art. 5. I
Descrição	Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.	
Produto	Ação Realizada.	
Especificação do Produto	Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28



Beneficiário / Público Alvo		Sociedade Brasileira / População.	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
31.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.26.076000	126.903,22
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo		
33.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita		
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física		
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	002	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0015	COVID 19
Atividade	2.122	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) LC 173, Art. 5. I
Descrição	Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.	
Produto	Ação Realizada.	
Especificação do Produto	Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28



Beneficiário / Público Alvo		Sociedade Brasileira / População.	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
31.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.27.076000	54.387,10
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
33.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita		
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo		
33.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita		
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física		
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		

Art. 2º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 893/2019, no valor de R\$ 3.274.454,76 (Três Milhões, Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos), **com base ao art. 5., II, da Lei Complementar 173/2020** a ser utilizado no reforço das Ações das Dotações Orçamentárias já existentes no Orçamento Municipal, vinculados conforme Fonte de recursos, em virtude da Mitigação dos efeitos Financeiros Causados pelo COVID-19:

ORGÃO	FONTE	VALOR
Secretaria Mun. de Educação e Cultura Desporto e Lazer	1.01.077000	3.274.454,76
Secretaria Mun. de Saúde	1.02.077000	
Gabinete do Prefeito	1.00.077000	
Secretaria Mun. de Administração		
Secretaria Mun. de Finanças		
Secretaria Mun. de Assistência Social		
Secretaria Mun. de Agricultura e Comércio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28



Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo		
Secretaria Mun. de Viação e Obras Públicas		

Art. 3º Para amparar os créditos abertos nos artigos anteriores, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pela Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, art. 5º, I e II.

Art. 4º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 876/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 805/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte – MT, em 10 de Julho de 2020.


DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

